

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018 – SME

Nº DO PROCESSO P036764/2018

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE

ORGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SOLICITANTE: G MELLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

A Empresa G MELLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.454.755/0001-12, apresenta alegação de que o produto CORTE DE FRANGO TIPO COXA COM SOBRECOXA CONGELADO da marca Regina, beneficiado e produzido pela Empresa Pole Alimentos, passará a ser beneficiado e produzido com a marca Merci, informando que não serão alteradas as características físico-químicas e microbiológicas do beneficiamento e produção do produto, haja vista tratar-se da mesma empresa produtora, que seguirá os mesmos procedimentos de produção, pelo que solicita a troca de marca do produto (fls. 1115/1122).

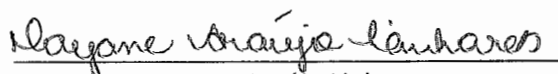
A substituição da marca ofertada seria justificada desde que Empresa licitante comprove o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

Ademais, para que fosse aceita a troca, não basta que a marca atenda às especificações do edital, como atestado no Laudo Técnico emitido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação (fl. 1113), assinado pela Nutricionista Rayana Paiva da Rocha, mas também que a nova marca ofertada seja de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital, informação essencial para que a Administração possa aceitar ou não o pedido, com lastreio na área técnica responsável.

Diante do exposto, remeto o pedido ora referido para a SME para apreciação e verificação de comprovação do alegado pela Empresa arrematante, bem como para que a área técnica da SME ateste de forma incontestada que o produto ofertado possui **qualidade igual ou superior à inicialmente cotada**.

Caso não reste comprovada tal alegação, bem como que seja atestado que o produto ofertado possui qualidade inferior ao da marca inicialmente referida na proposta, a empresa deverá ser desclassificada com base no item 4.5.2.1 do Termo de Referência do Edital.

Sobral, 09 de janeiro de 2019.



Dayane Araújo Linhares

Pregoeira

Matrícula nº 22556

Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO Nº 001/2019 – COJUR/SME

De: Coordenadoria Jurídica da SME	Para: Central de Licitações de Sobral/CE
Assunto: Pedido de troca de marca por empresa arrematante.	Data: 18/01/2019

Versam os presentes autos acerca de pedido de troca de marca protocolado pela empresa G MELLO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 27.454.755/0001-12, arrematante do item 45 do Pregão Eletrônico nº 157/2018 – SME, que tem por objeto o “*Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE*”.


Constam nos autos:

- a) Ofício nº 01/2019 – Central de Licitações;
- b) Despacho da Central de Licitações;
- c) Proposta de Preços apresentada pela empresa arrematante;
- d) Declaração de Troca de Marca apresentada pela empresa arrematante;
- e) Ofício da empresa POLI ALIMENTO LTDA;
- f) Laudo Técnico exarado pela Célula da Alimentação Escolar da SME.

De acordo com os documentos (Laudo da Célula da Alimentação Escolar e outros laudos técnicos e microbiológicos) anexados a este expediente, a nova marca do produto apresentado atende as especificações do edital e apresenta qualidade igual a marca licitada, sendo conveniente informar, ainda, que o produto da marca Merci possui a mesma especificação da marca Regina, tendo havido somente a alteração do nome, não havendo nenhum óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Retorne os autos à Central de Licitações para providências.

Atenciosamente,


DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147